

## **RESOLUÇÃO Nº 006/2018 – CONSUNI**

Estabelece a Política de Egressos do Corpo  
Discente da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 18726/2017, tomada na sessão de 22 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

### **CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE EGRESSOS DA UDESC**

Art. 1º - A Política de Egressos do corpo discente da UDESC é estabelecida nessa Resolução.

Art. 2º - Consideram-se egressos (*alumni*) da UDESC os discentes de Graduação que receberam a outorga de grau, os portadores de diploma dos cursos de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) - Doutorado e Mestrado, bem como os portadores de certificado dos cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) – Especialização; ofertados por esta Universidade.

Art. 3º - A Política de Egressos pauta-se em uma das dimensões consideradas no processo de avaliação institucional referenciada no marco legal do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), “Políticas de atendimento aos estudantes EGRESSOS”; e está alinhada às políticas e diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UDESC.

### **CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - A Política de Egressos do corpo discente da UDESC tem como finalidade estabelecer mecanismos de acompanhamento dos egressos, na perspectiva de: fortalecer o relacionamento entre Instituição, comunidade acadêmica e egressos, visando proporcionar ações sustentáveis à sociedade de modo geral; valorizar e reconhecer os egressos da UDESC; subsidiar o planejamento e execução das ações de ensino, pesquisa e extensão que permitam a melhoria contínua da formação profissional.

Art. 5º - Constituem objetivos da Política de Egressos do corpo discente da UDESC:

- I - Implantar o Programa de Acompanhamento de Egressos;
- II - Conhecer o perfil profissional do egresso e sua inserção no mercado de trabalho, por meio de indicadores;
- III - Buscar mecanismos que propiciem a relação entre egressos, bem como entre egressos e a comunidade acadêmica;

- IV - Viabilizar um canal de comunicação permanente, consolidando o relacionamento entre egressos e a Instituição;
- V - Fomentar a formação continuada de egressos;
- VI - Fortalecer a sustentabilidade financeira da UDESC via estímulo à captação de recursos externos com mobilização dos egressos;
- VII - Fortalecer o intercâmbio de conhecimentos, revertendo as experiências exitosas dos egressos em práticas e inovações em ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - Conhecer a opinião dos empregadores sobre o perfil dos egressos da Instituição;
- IX - Coletar informações sobre a avaliação de empregadores de egressos para subsidiar o aperfeiçoamento e a adequação curricular, visando uma formação ética e de qualidade;
- X - Mapear as atividades desenvolvidas pelos egressos e suas contribuições no contexto social.

### **CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DA UDESC**

Art. 6º - O Programa de Acompanhamento de Egressos integra a Política de Egressos da UDESC com o intuito de transformar os objetivos em atividades efetivas.

Art. 7º - Norteada pela finalidade e pelos objetivos pautados por esta Política de Egressos, a UDESC empreende projetos que buscam colocar em prática atividades como:

- I - Consolidar o Portal do Egresso (*Alumni UDESC*) para que este permita a construção de um banco de dados atualizado e estabeleça uma comunicação permanente;
- II - Promover ações de atualização do cadastro de egressos;
- III - Estabelecer instrumentos para a coleta e sistematização de dados sobre o egresso, a fim de orientar ações institucionais;
- IV - Proporcionar encontros periódicos para socialização e intercâmbio de experiências entre egressos e comunidade acadêmica, fortalecendo o vínculo com a Instituição;
- V - Valorizar o egresso a partir do Evento “Dia do Egresso”, previsto anualmente no Calendário Acadêmico da UDESC;
- VI - Reconhecer o egresso concedendo honraria acadêmica no ato de outorga de grau em todos os cursos de graduação da UDESC;
- VII - Fomentar atividades que contribuam para a atualização e a formação continuada dos egressos.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º - As atividades desenvolvidas pelo Programa de Acompanhamento de Egressos são orientadas pela Política de Egressos da UDESC, propostas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos (CoPAE) e desenvolvidas pelos Centros de Ensino.

Art. 9º - O Comitê Permanente de Acompanhamento de Egressos (CoPAE) é designado pelo Reitor, para um período de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Secretário Executivo;
- III - Um representante de cada Pró-Reitoria;
- IV - Um representante da Coordenadoria de Avaliação Institucional (COAI);
- V - Um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);
- VI - Um representante da Secretaria de Comunicação (SECOM);
- VII - Um representante dos discentes;
- VIII - Um representante dos egressos.

Art. 10 - As atividades desenvolvidas pelos Centros de Ensino ficam sob responsabilidade da Direção Geral e são executadas com o apoio das demais Direções.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de março de 2018.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI